



**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: FECHADO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 6015/2025/FAIFCE**

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de Coffee Break para atender aos eventos e atividades do **Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”**, nos quantitativos e locais definidos conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**RECIBO**

A Sociedade Empresária CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.:** este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

## ÍNDICE

1. Realização da Disputa .....	03
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....	03
3. Do Objeto .....	04
4. Do Valor .....	04
5. Da Fonte de Recursos .....	06
6. Das Condições de participação .....	06
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação .....	07
8. Da Proposta de Preços .....	07
9. Da Habilitação .....	08
10. Do Procedimento de Seleção .....	10
11. Do Julgamento das Propostas .....	10
12. Dos Recursos .....	11
13. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....	11
14. Das Disposições Gerais .....	12
15. Do Foro .....	14

### **ANEXOS:**

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2025

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de Coffee Break para atender aos eventos e atividades do **Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”**, nos quantitativos e locais definidos conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

**DIA: 31/07/2025**

**HORA DA ABERTURA: 10:00 horas**

**LOCAL: Portal do Fornecedor**

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

**1.1.** A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>

**1.2.** O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

### 2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

**2.1.** A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

**2.2.** Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

**2.3.** Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

**2.4.** O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 30/07/2025 às 15:00h.** Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que ele seja efetivado.

### 3. DO OBJETO:

**3.1.** Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de Coffee Break para atender aos eventos e atividades do **Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”**, nos quantitativos e locais definidos conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**3.2.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos itens e a prestação dos serviços nos locais indicados neste Edital, inclusive eventuais custos de devolução de insumos ou mercadorias nos casos de inconformidades ou necessidade de troca ou substituição, assim como todos os impostos e taxas inerentes ao fornecimento.

**3.3.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

### 4. DO VALOR:

**4.1.** Considerando as estimativas exaradas no Termo de Referência o valor máximo unitário para cada evento de 50 pessoas será de R\$ 1.500,00 o qual deverá corresponder às especificações a seguir:

- a) Serviço de Coffee Break para 50 pessoas com os seguintes alimentos e bebidas: Achocolatado; café; 02 tipos de sucos naturais; 02 tipos de refrigerantes, sendo 01 dietético ou sem açúcar; salada de frutas variadas; torradas; 02 tipos de patês (alho e frango); molho pesto; biscoitos finos; mini sanduíches variados; massa salgada; salgados fritos e de forno; 02 massas doces; e dois tipos de de Bolo (Bolo Fofa e Bolo com cobertura); mais o Material necessário para o bom funcionamento dos serviços, como talheres (inox), copos(vidro), bandejas(inox), jarras(louça/vidro ou inox),pratos (em louça);mesa para servir o coffe break; descartáveis necessários como guardanapos, talheres, entre outros.

#### 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos quantitativos e localidades abaixo indicados:

Identificação	Especificação	Unidade de Medida	Qtde de eventos	Local	Valor máximo do Lote
Lote 01	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	10	Fortaleza e Região Metropolitana	R\$ 15.000,00
Lote 02	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	03	Cariri/Centro Sul	R\$ 4.500,00
Lote 03	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	01	Sertão Central	R\$ 1.500,00
Lote 04	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	04	Sobral/Ibiapaba	R\$ 6.000,00
Lote 05	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	01	Litoral Oeste	R\$ 1.500,00
Lote 06	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	02	Litoral Leste/Jaguaribe	R\$ 3.000,00
Lote 07	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	01	Sertão dos Inhamuns	R\$ 1.500,00
Lote 08	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	02	Maciço Baturité	R\$ 3.000,00
Lote 09	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	02	Sertão Canindé	R\$ 3.000,00
Lote 10	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	03	Sertão Crateús	R\$ 4.500,00
Lote 11	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	01	Sertão de Sobral	R\$ 1.500,00
Lote 12	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	02	Vale do Jaguaribe	R\$ 3.000,00
Lote 13	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	02	Litoral Norte	R\$ 3.000,00
Lote 14	Coffee break para 50 pessoas conforme descrição da alínea "a" do item 4.1 deste Edital	Evento	01	Litoral Oeste/Vale do Curu	R\$ 1.500,00

**4.2.** Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1.1, com a devida anuência da Coordenação do Projeto.

**4.3.** O fornecimento se dará nas localidades apontadas no quadro do item 4.1.1 devendo a Coordenação informar as previsões de datas com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.

**4.4.** Na proposta de preço deverá estar incluso todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive deslocamento, transporte, pessoal de apoio, material de serviços etc.

## **5. DA FONTE DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados do **Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”**.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**6.2.** Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**6.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras.

**6.3.1.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**6.4.** Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

**6.5.** A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**6.6.** As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

## 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas juntamente com **os respectivos documentos de habilitação sob pena de desclassificação**.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao **LOTE** deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global contendo todos os preços unitários dos respectivos itens do lote que irá concorrer, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, descarregamento, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do lote ofertado deverão estar em conformidade com o Termo de Referência que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

**8.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos itens que compõem o Lote.

**8.6.** Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, os quais **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta** conforme discriminado nos itens seguintes:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
- V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI** - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **9.1.4. Declarações e atestados constantes dos anexos deste Edital.**

**9.1.4.1.** A proponente deverá apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento na data de inserção da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

**9.1.4.2.** A capacidade técnica para o fornecimento deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por empresas privadas ou órgãos públicos, no qual se ateste o fornecimento de bens e serviços que tenham congruência com o objeto da presente seleção, conforme disposto no Termo de Referência.

**9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

**9.3.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**9.4.** O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

**9.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### **9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:**

**9.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**9.5.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.3.** A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

**9.5.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

**9.5.5.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**9.5.6.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

## **10. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:**

**10.1.** No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

**10.2.** Os participantes farão a inserção da proposta, dos documentos de habilitação e declarações no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital, **sob pena de desclassificação.**

**10.3.** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

**10.4.** A Comissão iniciará o procedimento na data e horário apontados neste edital.

**10.5.** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

**10.6.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

**11.3.** Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado **mais bem classificado**, os quais necessariamente devem ter sido previamente inseridos no Portal do Fornecedor.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção pela Comissão de Seleção.

**11.5.** As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado final da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço *faifce.ifce.edu.br* no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

**11.5.1.** Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

## 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará após o julgamento das propostas de preço e da habilitação.

**12.2.** Após a publicação dos resultados de julgamento da proposta e dos critérios de habilitação os participantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), sob pena de preclusão, no **prazo de 01 (um) dia útil após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

**12.3.** O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

**12.4.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**12.6.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** O resultado dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

**13.1.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao **vencedor**.

**13.2.** Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

**13.3.** Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de solicitação**, assinar o contrato, sob pena de desclassificação.

**13.4.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos produtos se dará em conformidade com a qualidade esperada e as normas legais vigentes.

**13.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

**13.6.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

**13.7.** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha atendido a todos os itens do edital deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

**13.8.** A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 13.3. e 13.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;
- II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

**13.9.** A multa a que se refere o inciso I do item 13.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**14.2.** Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- 14.2.1.** Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

**14.4.** Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

**14.5.** Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do *e-mail*: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br) para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

**14.6.** Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

**14.7.** Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**14.8.** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.9.** O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

**14.10.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

**14.11.** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

**14.12.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

**14.13.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

**14.15.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

**14.16.** A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

**14.17.** A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.18.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as

condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

**14.19.** As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [licitacoes@faifce.ifce.edu.br](mailto:licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

**14.20.** Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

**14.21.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

**14.22.** Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

**14.23.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

**14.25.** Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

## 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Assinado por:

*Ernani Andrade Leite*

521F8451CE06432...

**ERNANI ANDRADE LEITE**

Presidente da FAIFCE